



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 053/2017.

Igrejinha, 11 de agosto de 2017.

Sr. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 053/2017, que *Altera dispositivos na Lei n.º 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, que especifica.*

As alterações, aqui sugeridas, junto ao Art. 16, apenas há a adequação de alguns cargos e funções, não acarretando alterações nos valores da folha de pagamento.

Pelas razões apresentadas, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente.

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,  
CARLOS RIVELINO KARLOH,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.  
NESTA.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## PROJETO DE LEI N.º 053/2017

Altera dispositivos na Lei n.º 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, que especifica.

**Art. 1.º** Ficam alterados dispositivos da Lei n.º 3.898, de 31 de julho de 2007 que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município”, com segue:

**I-** Ficam alterados dispositivos quanto aos cargos de Chefe de Setor I e Chefe de Setor II, conforme descrição a seguir, junto à Tabela de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, mencionada no Art. 16, passando os cargos em questão a terem a seguinte redação:

“**Art. 16** .....

Nº de cargos/função	Denominação	Código CC/FG	Código de identificação
<b>5 (NR)</b> .....	Chefe de Seção I .....	FG-02 .....	32 .....
<b>09 (NR)</b> .....	Chefe de Setor II .....	FG-4 .....	34 .....

**Art. 2.º** As demais disposições da Lei n.º 3.898, de 2007 permanecem com sua redação inalterada.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 11 de agosto de 2017.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA